



Câmara Municipal de Brasilândia de Minas
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resolução Legislativa-PL nº 21, de 16 de novembro de 2004

Dá Nova Redação ao artigo 5º da Resolução N° 06/99 - "Contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas Estado de Minas Gerais."

O Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas MG, no uso da atribuição legal que lhe confere o Art. 82, inciso I, alínea "d" do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou, eu, em seu nome promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O art. 5º da Resolução N° 06/99, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passará a ter a seguinte redação:

Art. 5º. A primeira reunião preparatória da Legislatura, e as subsequentes, que independem de convocação, serão realizadas no dia 31 de dezembro de cada ano, às dezenove horas (19:00h), e serão presididas a 1º pelo mais idoso dos Vereadores presentes, o qual após declara-la aberta, convidará outro para secretariá-las, as subsequentes pelo Presidente da Câmara em exercício.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas - MG, 16 de novembro de 2.004.



JOÃO DE FÁTIMA DE CARVALHO
VEREADOR PRESIDENTE

"Este texto não substitui o original."